



Avenida Duque de Caxias, 635. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 11 DE JULHO DE 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 03 de julho de 2008, considerando:

A deliberação favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 039/2008, da Associação Faça Uma Criança Feliz, inscrita no CNPJ 03.618.159/0001-62, Registro CMDCA 064, no valor de R\$ 29.280,38 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) para despesas de investimento;
- b. Processo nº. 159/2008, do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehée - CARI, inscrita no CNPJ 02.319.470/0001-48, Registro CMDCA 005, no valor de R\$ 12.096,50 (doze mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para despesas de custeio;
- c. Processo nº 160/2008, do CEI Maria Helena de Costa Castro Januário da Associação Ano 53, inscrito no CNPJ 80.507.361/0001-68, Registro CMDCA 060, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para despesas de investimento;
- d. Processo nº 170/2008, do CEI Dom Geraldo Fernandes do Instituto Pio XII, inscrito no CNPJ 77.670.784/0001-90, Registro CMDCA 067, no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para despesas de investimento.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 6 (seis) meses para a execução financeira de equipamentos e material de consumo e de 12 (doze) meses para a execução financeira de construção e obras de reforma, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Técia Lamônica de Azevedo Oliveira
Presidente